



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**DECRETO Nº 3235/GP/2020**  
**De 10 de Junho de 2020**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de Corpus Christi no dia 11 de Junho de 2020 (Quinta-feira);

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no dia **12 de Junho de 2020 (Sexta-feira)**.

**Art.2º** Permanecerão inalterados os serviços essenciais dos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, como o atendimento a emergências e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, bem como também da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como coleta de lixo, manutenção e recuperação de pontos críticos das estradas vicinais e demais serviços como vigilância e limpeza em geral.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

*Anildo Alberton*  
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001